



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº486 DE 25 DE MARÇO DE 1992

Altera o artigo da Lei Municipal
nº200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a tabela de referência salarial do artigo 11 da Lei Mu-
nicipal nº200/87 dos servidores CLT de acordo com os 50% de aumento do
mês de Março.

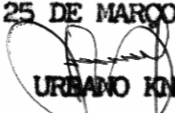
TABELA REFERENTE AOS 50% DE AUMENTO DO MÊS DE MARÇO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	181.390,14
2	199.528,97
3	219.481,92
4	241.430,03
5	265.572,95
6	292.130,21
7	321.343,05
8	353.477,27
9	388.824,84
10	729.297,83

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de
recurso a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº481/92 de 04.03.92 e, as disposições
contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.
03.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 1992.


URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL